



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-OL

TERMO DE RESCISÃO - IMA

Campinas, 10 de agosto de 2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 006/2022

AO CONTRATO Nº 001/2022

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 0320/2021

PEDIDO DE COMPRAS Nº 6385

PROCESSO SEI IMA.2021.00001389-43

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A E MATHEUS GOMES DE FARIA 34235737830.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, bairro Jardim do Trevo, Campinas-SP, CEP: 13030-100, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **MATHEUS GOMES DE FARIA 34235737830**, com sede na Rua Bernardo de Souza Campos, nº 42, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas/SP, CEP 13.041-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 20.709.810/0001-29, inscrição estadual nº 795.511.421.115, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si e resolvem rescindir o **Contrato Nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a **rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL nº 001/2022**, cujo objeto é a *“Contratação de empresa para fornecimento de Mini Pães de Queijo e Suco de Laranja, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para utilização da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.”*, em razão da alteração do endereço da sede social da IMA, conforme Carta de Aceite da CONTRATADA (doc. SEI nº 6214385).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de publicação deste termo no Diário Oficial do Município de Campinas, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na Imprensa Oficial do Município de Campinas em até 5 (cinco) dias úteis após as assinaturas contratuais.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em uma única via, eletronicamente as partes:

Assinam Eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente

Mario Armando Gomide Guerreiro – Diretor Administrativo Financeiro

Assinam Eletronicamente pela MATHEUS GOMES DE FARIA 34235737830

Matheus Gomes de Faria – Proprietário

Assinam Eletronicamente as Testemunhas

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6

Erikson Antunes Franco – RG 48.461.335-2



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gomes de Faria, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 12:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKSON ANTUNES FRANCO, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 12/08/2022, às 14:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 12/08/2022, às 14:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 12/08/2022, às 16:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 16/08/2022, às 18:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6233008** e o código CRC **18E37F6D**.